

## Assembleia Municipal de Almada

Exmo. Sr. Presidente

Assembleia Municipal de Almada

## REQUERIMENTO

Requerimento: ao abrigo das disposições legais e regimentais, vem desta forma, o deputado municipal do CDS-Partido Popular, apresentar o presente Requerimento ao Exm.º Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Almada

Assunto: Solicitação de informação acerca das reuniões e dos relatórios do Conselho Municipal de Segurança de Almada

Considerando o Preâmbulo do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Almada, onde é designado o mesmo como um órgão colegial de natureza consultiva e de apoio à decisão do Executivo Municipal, em matéria de segurança de pessoas e bens, bem como, de articulação, coordenação, informação e cooperação, estando dependente das entidades com competência nas respectivas áreas

Considerando que o Conselho Municipal de Segurança de Almada, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de informações e a cooperação entre entidades que, na área do Município de Almada, têm intervenção ou estão envolvidas na prevenção e na garantia da inserção social e da segurança e tranquilidade da população

Considerando que o Conselho Municipal de Segurança de Almada tem com objectivos: a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação da segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem; b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no município e participar em ações de prevenção; c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no município; d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social; e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, e tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime; f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município; g) Promover a participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública

Considerando do Conselho Municipal de Segurança de Almada tem como competências a prossecução dos objetivos previstos no artigo 2º, compete ao conselho emitir parecer sobre: a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município; b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município; c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município; d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate aos incêndios; e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar; f) A situação socioeconómica municipal; g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga; h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção. i) Os dados relativos à violência doméstica; j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal; k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária; I) Os Programas de Policiamento de Proximidade; m) Os Contratos Locais de Segurança. Os pareceres referidos têm a periodicidade semestral ou outra periodicidade que o conselho aprove e se mostre necessária em razão de situações excecionais que o justifiquem, sendo os demais apreciados pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, com conhecimento das forças de segurança com competência no município

Considerando que o Conselho Municipal de Segurança de Almada reúne ordinariamente uma vez por trimestre: em março, junho, setembro e dezembro ou extraordinariamente por iniciativa do Presidente ou ainda, a requerimento: a) Da Assembleia Municipal; b) Da Câmara Municipal; c) De um mínimo de um terço dos seus membros. d) De pelo menos um grupo de trabalho

Considerando que para o exercício das suas competências, os relatórios e projectos de pareceres são elaborados por grupos de trabalho para o efeito constituídos, por proposta do Presidente

Considerando que os pareceres devem ser elaborados até ao fim do mês de fevereiro de cada ano (sugerimos que esta periodicidade seja definida de acordo com a periodicidade prevista no artigo 12º).

Considerando que sempre que a matéria em causa o justifique e o Conselho Municipal de Segurança de Almada assim o delibere, os pareceres poderão ser apresentados a qualquer momento, podendo, para o efeito, ser constituídos grupos de trabalho, os membros ou grupos de trabalho que elaboram os relatórios e projetos de pareceres devem ser designados na reunião ordinária de setembro de cada ano, os relatores são escolhidos pelos respetivos grupos de trabalho, e que a elaboração dos relatórios e projetos de parecer podem os grupos de trabalho consultar entidades e especialistas.

Considerando que os projetos de parecer são apreciados e votados na reunião ordinária de março de cada ano, os membros do Conselho devem ter conhecimento dos Relatórios e projetos de Parecer com, pelo menos, 15 dias de antecedência da data agendada para a sua apreciação, os projetos de parecer são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável de pelo menos quatro quintos dos membros presentes, os pareceres anuais aprovados pelo Conselho são enviados: a) À Assembleia Municipal, para apreciação, sob proposta da Câmara Municipal; b) Às autoridades de segurança com competência no território do município, para conhecimento, tal como os pareceres devem também ser enviados às

entidades locais, regionais e nacionais que se consideram relevantes em função dos pareceres aprovados

Posto isto, tendo em conta os inúmeros considerandos atrás mencionados que explanam exemplarmente não só o funcionamento e as normas do Conselho Municipal de Segurança de Almada, mas também a importância do mesmo no acompanhamento e implementação de verdadeiras políticas e intervenção nas áreas de segurança, protecção civil, e outras decorrentes do regulamento, o CDS-Partido Popular ao abrigo do regimento da Assembleia Municipal de Almada, vem desta forma, colocar as seguintes questões junto da Câmara Municipal:

- 1 Qual a última data da reunião do Conselho Municipal de Segurança de Almada?
- 2 Que conclusões e que medidas resultaram da respectiva reunião, salvaguardando as que possam estejar no âmbito de sigilo profissional, no que respeita à protecção e segurança dos almadenses?
- 3 Qual a data do último relatório disponível para consulta pública do Conselho Municipal de Segurança de Almada?
- 4 Em caso do Conselho Municipal de Segurança de Almada não reunir em conformidade com o seu regulamento, que razões aponta a Câmara Municipal para esse facto?
- 5 Entende ou não, a Câmara Municipal que o respectivo órgão é útil e imprescindível na tentativa da resolução e encontro de soluções que melhorem a qualidade de vida em termos de segurança e bem-estar dos almadenses, considerando que Almada continua como um dos concelhos do país com maior índice de criminalidade participada (dados do RASI) e o primeiro do distrito de Setúbal?
- 6 Como elementos ao serviço da Protecção Civil de Almada, em que eventos ou ocorrências os voluntários do Corpo de Voluntários da Protecção Civil do Município de Almada têm participado ou foram designados?

O Deputado Municipal do CDS-Partido Popular